

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 159, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.635, de 16 de janeiro de 2018, e dá outras providências.”**

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Eldorado do Sul aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. °** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.635, de 16 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 4º – Esta Lei terá prazo de vigência até a data de 31/12/2020 ou enquanto houver o custeio do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), instituído pelo Governo Federal.***

**Art. 2º** – Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.635/18 permanecem inalterados.

**Art.3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 06 de dezembro de 2019.

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Rodrigo Avila da Silveira**  
Secretário da Administração

Publicada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 159, de 06 de dezembro de 2019, que: *“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.635, de 16 de janeiro de 2018, e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa alterar a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.635/18 de forma a prever que o prazo de vigência da Lei seja até a data de 31 de dezembro de 2020.

Os demais artigos da referida Lei nº 4.635/18 permanecem inalterados.

Sendo assim, contando com a costumeira atenção, aguardamos Vossa manifestação com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal.